

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4600/1995

Ementa

INSTITUI O PROJETO CESTA POPULAR DE ALIMENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/06/1995 30/06/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6317/1994 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por





#### Câmara Municipal de Jundial São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 16.674)

### LEI № 4.600, DE 26 DE JUNHO DE 1995

Institui o Projeto Cesta Popular de Alimentos e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 12 É instituído, nos Varejões e Comboios de Alimentos, o Projeto Cesta Popular de Alimentos, destinado à venda de produtos de primeira necessidade a preços inferiores aos praticados no comércio.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Munici pal de Abastecimento e Agricultura promover as medidas necessárias à implantação do Projeto.

Art. 29 A fixação dos preços far-se-ã na proporção máxima de setenta por cento dos preços médios praticados na cidade na semana anterior, verificados através de pesquisa própria.

Art. 3º Para os fins do disposto no artigo anterior, é autorizado convênio com o Departamento Intersindical de Estatistica e Estudos Sócio-Econômicos-DIEESE.

Art. 4º Poderá ser aplicado, no que couber, o disposto na Lei nº 897, de 10 de abril de 1961.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e cinco (26.06.1995).

"DOCA"

President

SĢ



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei n9 4.600 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e cinco (26.06.1995).

WILLAM CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SĢ